



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.667

16 A 20 DE MARÇO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.466 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.463, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 84, IV, da CR/88, c/c o art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde, declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

**CONSIDERANDO** que, antes mesmo de adoção das medidas adotadas neste instrumento normativo, estabeleceu prévio e amplo diálogo com os segmentos envolvidos no objeto desse instrumento constitucional;

**CONSIDERANDO** que no dia de ontem 19.03.2020, o Prefeito Municipal se reuniu com várias autoridades eclesásticas e demais líderes religiosos das Igrejas Católica e Igreja Evangélicas como a Igreja Congregacional, Verbo da Vida, Assembleia de Deus e o Coordenador Geral da VINACC,

### DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º, do Decreto nº 4.463, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Prefeito Municipal determina que os locais de grande circulação de pessoas, tais como shopping centers e galerias comerciais, escolas públicas e particulares, academias de práticas de exercícios físicos instaladas em ambientes fechados, missas e cultos religiosos, barbearias, salões de beleza, setor comercial, com exceção aos serviços essenciais, restaurantes e bares serão fechados.

(...)

§ 3º O Prefeito Municipal de Campina Grande sugere que os restaurantes e congêneres instalem o sistema *delivery* sem custos adicionais de entrega ao consumidor sob pena de aplicação de multa por parte do PROCON Municipal;

§ 4º. O Prefeito Municipal de Campina Grande determina que os entregadores, denominados de *motoboys*, portem todos os equipamentos de higienização recomendados pelo ministério da saúde e vigilância sanitária;

§ 5º O Prefeito Municipal de Campina Grande sugere que missas e cultos religiosos sejam realizados por intermédio de sistema *live* em plataformas das redes sociais;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, aos 20 de março de 2020.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEFESA E SEGURANÇA DA GUARDA MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.092.431/0001-96, no valor de R\$ 29.320,99 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos), com fundamento no Artigo 25, Caput, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 17 de março de 2020.

**ALCINDOR VILLARIM FILHO**

Secretário Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2020**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **NV IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.746.144/0001-57, com **VALOR TOTAL DE R\$ 11.940,20** (onze mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 1.715,00** (um mil, setecentos e quinze reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 19,80** (dezenove reais e oitenta centavos), Totalizando **R\$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), Totalizando **R\$ 1.788,00** (um mil, setecentos e oitenta e oito reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 161,00** (cento e sessenta e um reais), Totalizando **R\$ 1.932,00** (um mil, novecentos e trinta e dois reais); **ITEM 17:** Valor Unitário **R\$ 76,60** (setenta e seis reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 459,60** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$ 96,00** (noventa e seis reais), Totalizando **R\$ 576,00** (quinhentos e setenta e seis reais); **ITEM 19:** Valor Unitário de **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), Totalizando **R\$ 1.788,00** (um mil, setecentos e oitenta e oito reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de **R\$ 184,50** (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 2.214,00** (dois mil, duzentos e quatorze reais); **ITEM 21:** Valor Unitário de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), Totalizando **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais); **ITEM 22:** Valor Unitário de **R\$ 19,00** (dezenove reais), Totalizando **R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais); **ITEM 23:** Valor Unitário de **R\$ 16,60** (dezesseis reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 99,60** (noventa e nove reais e sessenta centavos); **ITEM 25:** Valor Unitário de **R\$ 23,00** (vinte e três reais), Totalizando **R\$ 276,00** (duzentos e setenta e seis reais); A Empresa **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.162.874/0001-79, com **VALOR TOTAL DE R\$ 384,00** (trezentos e oitenta e quatro reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 24:** Valor Unitário de **R\$ 16,60** (dezesseis reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 99,60** (noventa e nove reais e sessenta centavos) e **ITEM 26:** Valor Unitário de **R\$ 23,70** (vinte e três reais e setenta centavos), Totalizando **R\$ 284,40** (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); A Empresa **AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 251.607,60** (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 01:** Valor Unitário de **R\$ 695,60** (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 97.384,00** (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **ITEM 02:** Valor Unitário **R\$ 660,40** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e sessenta centavos), Totalizando **R\$ 47.548,80** (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **ITEM 03:** Valor Unitário **R\$ 973,00** (novecentos e sessenta e três reais), Totalizando **R\$ 42.812,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais); **ITEM 04:** Valor Unitário de **R\$ 1.071,40** (um mil,

setenta e um reais e quarenta centavos), Totalizando **R\$ 23.570,80** (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos); **ITEM 05:** Valor Unitário de **R\$ 483,00** (quatrocentos e oitenta e três reais), Totalizando **R\$ 11.592,00** (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais); **ITEM 06:** Valor Unitário de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais), Totalizando **R\$ 8.820,00** (oito mil, oitocentos e vinte reais); **ITEM 09:** Valor Unitário de **R\$ 80,00** (oitenta reais), Totalizando **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), Totalizando **R\$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), Totalizando **R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais) e **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 215,00** (duzentos e quinze reais), Totalizando **R\$ 7.740,00** (sete mil, setecentos e quarenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 263.931,80** (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Campina Grande, 17 de março de 2020

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº. 205**

**De 20 de março de 2020.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em razão do avanço do **CORONAVÍRUS (COVID 19)**;

**Considerando** que a saúde é um direito social, previsto no art. 6º da CF, assegurado mediante a prática de políticas públicas que visem, dentre outros objetivos, a redução do risco de doença e de outros agravos à saúde, conforme determina o art. 196 da CF;

**Considerando** a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal, mediante a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal n.º 4.463, de 16 de março de 2020, para combater o avanço do **CORONAVÍRUS**;

**Considerando** o Ato Normativo Conjunto nº 001, 002, 003/2020 TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, publicado no Diário da Justiça no dia 19 de março de 2020, que suspendeu as Audiências Judiciais, assim como o funcionamento dos Órgãos do Poder Judiciário Estadual e do Ministério Público, inclusive com a suspensão do expediente presencial;

**Considerando** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico PJE e da plataforma 1Doc Campina Grande, possibilitam a prestação de serviços mediante o trabalho remoto ou a distância;

**Considerando** as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como, o contato social e laboral;

**Considerando** a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante a adoção do teletrabalho, atentando que se trata de problema de saúde pública;

**Considerando** a disponibilização de funcionalidades de tecnologia de informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município de Campina Grande e Assessores Jurídicos, em especial quantos aos prazos judiciais relativos ao PJE e aos expedientes administrativos relativas à plataforma 1Doc Campina Grande;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Dispor sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito administrativo do funcionamento da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º.** Autorizar, em caráter temporário, a realização de teletrabalho (home office) pelos Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos, lotados na Procuradoria-Geral do Município.

§1º. Para fins desta Portaria, entende-se por teletrabalho (home office) aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora da unidade da Procuradoria-Geral do Município de Campina Grande.

§2º. O Procurador Geral do Município e o Procurador Geral-Adjunto serão os coordenadores do teletrabalho.

§3º. É de responsabilidade dos Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos submetidos ao regime temporário do teletrabalho:

I – disponibilizar para a respectiva Chefia seus endereços físicos e eletrônicos (e-mails) e telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II – acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela respectiva Procuradoria, seus membros, servidores e Secretarias Municipais, bem como, estar *logado* diariamente na plataforma 1Doc Campina Grande e acompanhar a sua caixa de entrada, dando os encaminhamentos com presteza e fornecendo as respostas com prontidão e urbanidade;

III – guardar sigilo das informações constantes nos processos e demais expedientes internos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IV – manter-se em condições de retorno ao regime de trabalho presencial, em caso de necessidade da Administração;

V – providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos competentes e para a realização do trabalho fora das dependências da unidade da Procuradoria-Geral do Município;

§4º – o trabalho remoto dos Assessores Jurídicos será acompanhado pela chefia imediata.

§ 5º. Os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos submetidos ao regime temporário do teletrabalho não estão dispensados do cumprimento das normas estatutárias pertinentes ao seu respectivo cargo.

**Art. 3º.** Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, necessitam ser desempenhadas nas dependências deste órgão.

§ 1º. Remenda-se a não circulação de servidores em departamento alheios às suas atividades laborais.

**Art. 4º.** Estão suspensos, temporariamente, no âmbito administrativo do funcionamento da Procuradoria-Geral do Município:

I - A realização de audiências na Procuradoria de Procedimentos Disciplinar, excetuando-se os casos possíveis de prescrição próxima;

II - Reuniões presenciais, ressalvados os casos urgentes;

III - O atendimento presencial do público externo, ressalvados os atendimentos ao público externo relacionado à emissão de guias para pagamento de tributos e parcelamentos de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser realizado pelos servidores administrativos da Procuradoria-Geral do Município do setor da dívida ativa.

§ 1º. O atendimento ao público externo em geral será prestado por meio do telefone (083) 3310-6025.

§2º. As solicitações e protocolos deverão ser realizados **exclusivamente** por meio do Campina Online, cujo link para acesso é <https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, onde o interessado poderá efetuar seu cadastro para formular sua pretensão perante a Administração.

§ 3º. A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretários Municipais e equivalentes, no exercício de suas funções, que poderão solicitar audiências e reuniões, limitando-se tais audiências e reuniões a, no máximo, 03 (três) pessoas por vez.

§ 4º. O atendimento ao público pelo setor da Dívida Ativa se dará mediante rodízio de servidores, somente 1 (um) ao dia, mediante entrega de escala ao Procurador Geral do Município e Procurador Geral do Município Adjunto;

§ 5º Fica restrito o ingresso na sede da Procuradoria do Município de Campina Grande a 01 (uma) pessoa por vez para cada setor. Às pessoas que ficarem aguardando atendimento serão fornecidas senhas para atendimento e a sua convocação será feita por telefone, cujo número deverá ser fornecido no ato do comparecimento, evitando-se, assim, aglomeração em ambiente fechado.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo CORONAVÍRUS.

Cumpra-se.

  
JOSÉ FERNANDES MARIZ  
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA****AVISO DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 01 DO EDITAL Nº 001 de 11 de fevereiro de 2020**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Municipal 5.090 de 2011 para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 001/2020 – CAHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE-PB** publicado na SEPARATA do Semanário Municipal dia 11 de fevereiro de 2020, objeto da seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.205/2015, com sede e/ou instalações no Município de Campina Grande-PB, objetivando a celebrar o Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias no referido edital onde está sendo retificado, nos itens a seguir:

**ONDE SE LÊ:****7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estatal – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas com toda documentação para habilitação	03/03/2020 a 18/03/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	27/03/2020
4	4 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 01/04/2020 a 17/04/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	20/04/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 21/04/2020 a 23/04/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 24/04/2020 a 28/04/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	01/05/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 04/05/2020 a 15/05/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/06/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/11/2020

12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/12/2020 a 30/12/2020
----	--	-------------------------

**LEIA-SE:****7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Quadro 1 – Etapas de Operacionalização.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Semanário do Município e no Jornal Estatal – A União	Até 07/02/2020
2	Apresentação de propostas com toda documentação para habilitação	03/03/2020 a 30/03/2020
3	Divulgação no Semanário Municipal da Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas no CMDDCA/CG	31/03/2020
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 01/04/2020 a 17/04/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	20/04/2020
6	Prazo para interposição de Recurso	De 21/04/2020 a 23/04/2020
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	De 24/04/2020 a 28/04/2020
8	Prazo para publicação do resultado final	01/05/2020
9	Período para celebração do Termo de Fomento	De 04/05/2020 a 15/05/2020
10	Prazo para as primeiras prestações de contas pela entidade conveniada	30/11/2020
11	Prazo para prestações de contas final pela entidade conveniada	Até 30/06/2021
12	Avaliação dos projetos com o Sistema de Garantia de Direitos	01/07/2021 a 31/07/2021

**ONDE SE LÊ:**

“7.3.1 As propostas deverão ser apresentadas do dia 03/02/2020 a 02/03/2020, das 08hs às 11hs e das 14hs às 17hs, em envelopes lacrados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA/CG – PB), na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Giló Guedes, N.º 39, Centro (Avenida Canal), em conformidade com as orientações constantes do Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:”

**LEIA-SE:**

“7.3.1 As propostas deverão ser apresentadas do dia 03/03/2020 a 30/03/2020, das 08hs às 11hs e das 14hs às

17hs, em envelopes lacrados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA/CG – PB), na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Giló Guedes, N.º 39, Centro (Avenida Canal), em conformidade com as orientações constantes do Anexo III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

Campina Grande-PB, 18 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO**  
Coordenadora do CMDDCA/CG

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 056/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Difícil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUCIVÂNIA VIDAL DE SOUSA**, matrícula 3393, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Difícil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 17 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.

Campina Grande, 09 de março de 2020.

### PORTARIA Nº 057/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MYRNA EUTALIA GURJÃO COUTINHO**, Matrícula 13489, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.

Campina Grande, 11 de março de 2020

### PORTARIA Nº 058/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ISOLDA CARLA FERREIRA SANTOS DIAS**, Matrícula 3380, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 2**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.

### PORTARIA Nº 059/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANIELLY BARBOSA DE SOUSA**, Matrícula 6509, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.

Campina Grande, 11 de março de 2020

### PORTARIA Nº 060/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **FRANCINEIDE DE BRITO MOREIRA BRAGA**, Matrícula 16722, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.

Campina Grande, 10 de março de 2020

### PORTARIA Nº 061/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SANDRA MABEL DE LUCENA PEREIRA**, Matrícula 14384, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 3**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades**

**Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Campina Grande, 10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 062/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao(à) Servidor(a) **MIRELLA FERNANDES ALVES, Matrícula 14530**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Básica 1**, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **período retroativo ao dia de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Campina Grande, 10 de março de 2020

**PORTARIA Nº 063/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao(à) Servidor(a) **CLEONICE GUSMÃO DE SALES MELO, matrícula 11471**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Campina Grande, 11 de março de 2020

**PORTARIA Nº 066/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao(à) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES BARBOSA GUEDES, matrícula 6279**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional,

**pelo período retroativo ao dia 13 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Campina Grande, 17 de março de 2020

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 02/2020.**

**A SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Designar os servidores, **José Benício da Silva Filho, matrícula nº 25711, Alba Lúcia Pereira Ramos, matrícula nº 7093, Paulo Gustavo Loureiro Marinho, matrícula nº 4887, Engenheiros desta SECRETARIA**, para compor Comissão de Recebimento Provisório de Obra, referente ao Contrato Nº 111/2009, cujo objeto é: Execução dos Serviços de Adequação das BR 104 e 230, no Contorno de Campina Grande/PB, no Município de Campina Grande - Paraíba.

Campina Grande, 16 de Março de 2020.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA**

**ALBUQUERQUE**

Secretária de Obras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 111/2009/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS BR 104 E 230, NO CONTORNO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE R\$ 1.056.316,60(UM MILHÃO, CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 22.113.266,97(VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) PASSANDO ESSE PARA R\$ 21.056.950,37(VINTE E UM MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 65, I, A E B, §§ 1º e 2º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E **CONCORRÊNCIA Nº 001/2009/PMCG. SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.180/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do

ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.180/2020 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” PARA ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, embasada no **ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO, CNPJ Nº 22.919.869/0001-77** no valor de **R\$ 17.095,00**, (dezesete mil e noventa e cinco reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2095- AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2020.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.228/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.228/2020 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado à **AQUISIÇÃO DE: “LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP E M” PARA ATENDER OS HOSPITAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, VISTO QUE TAIS ITENS ERAM LICITADOS NO PREGÃO 16.699/2018 E A EMPRESA VENCEDORA PEDIR DESISTÊNCIA**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39**, no valor global de **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 – (SUS).**

Campina Grande, 16 de Março de 2020.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.687/2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal 8.666/93, RESOLVE, **REVOGAR** com fundamento no

artigo 49 da Lei 8.666/1993, o Pregão Presencial nº 16.687/2019 que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: “REALIZAR MONITORAMENTO E CLIPAGEM ELETRÔNICA DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, TELEVISIVOS, SITE/PORTAIS DA INTERNET E JORNAIS IMPRESSOS”, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Campina Grande, 17 de Março de 2020.

**FILIFE ARAÚJO REUL**  
Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA 16.231/2020**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.231/2020 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 100 UNIDADES PARA ATENDER AOS HOSPITAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, VISTO QUE TAIS ITENS ERAM LICITADOS NO PREGÃO 16.699/2018 E A EMPRESA VENCEDORA PEDIR DESISTÊNCIA. COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO AO CONVID19**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica **RUBENS & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ Nº 14.487.679/0001-08**, no valor global de **R\$ 69.950,00** (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 18 de Março de 2020.

**FILIFE ARAUJO REUL**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16219/2020/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Marco Villar Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas da União, para elaboração de defesas, recursos, petições diversas, acompanhamento processual e sustentação oral em processos relacionados às prestações anuais de contas, licitações, denúncias e nos demais processos da pasta que tramitarem na corte de contas de interesse do Fundo Municipal de Saúde. **Valor global:** R\$ 100.800,00. **Prazo contratual:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Fundamentação legal:** Inexigibilidade de licitação nº. 16179/2020/Sms/Pmcg – Lei nº 8.666/93. **Funcional programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento da despesa:**

3390.39. **Fontes de recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Marco Aurélio De Medeiros Villar.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16197/2020/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Seletronic Serviços Eletrônicos Ltda.  
**Objeto:** Locação de cerca elétrica para central de abastecimento farmacêutico de Campina Grande – Pb. **Valor global:** R\$ 5.040,00. **Prazo contratual:** Até 31/12/2020.  
**Fundamentação legal:** Dispensa de licitação nº. 16118/2020/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fontes de recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Hercules Márcio Oliviera Jacinto.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16262/2020/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Multimídia Impressão e Comércio de Material Publicitário Eireli. **Objeto:** Aquisição de serviços de sinalização e adesivagem para os postos de saúde do Município de Campina Grande - Pb. **Valor global:** R\$ 16.460,00. **Prazo contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação legal:** Dispensa de licitação nº. 16182/2020/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional programática:** 10.301.1009.2099. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fontes de recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Diego Costa Silva.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16225/2020/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Fms/Pmcg e Agreste Comércio De Rações Eireli. **Objeto:** Aquisição de ração animal para atender as necessidades do centro de zoonoses e vetores do Município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 502.800,00. **Prazo contratual:** 31 Dezembro de 2020. **Fundamentação legal:** Pregão presencial nº. 16669/2019/Sms/Pmcg— Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Alteradas. **Funcionais programáticas:** 10.305.1012.2109. **Elemento da despesa:** 3390.30. **Fontes de recursos:** 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Judith Maria Farias Rego.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16260/2020/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Laboratório de Análises Clínicas Adelmo Luis LTDA. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Laboratório de Análises Clínicas Adelmo Luis LTDA. **Valor global:** R\$ 214.385,24. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte de recursos:** 1214.

**Fundamentação legal:** Inexigibilidade de licitação nº. 16183/2020/SMS/PMCG, em conformidade com a lei federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Adelmo Luis de Oliveira.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de contrato nº 16261/2020/Sms/Pmcg.  
**Partes:** Sms/Pmcg e Scd Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 01 (Uma) cadeira de rodas para tetraplégico e uma cadeira de banho, com vistas a cumprir ordem judicial nos autos do processo de nº 0500311-89.2020.4.05.8201 do poder judiciário do Estado da Paraíba, comarca de Campina Grande – Pb, Autor: João Pedro Ferreira de Brito. **Valor global:** R\$ 7.500,00. **Prazo contratual:** 60 (Sessenta) Dias. **Fundamentação legal:** Dispensa de licitação nº. 16212/2020/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.32. **Fontes de recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul e Alberto Marques Ferreira.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 16418/2019/Sms/Pmcg oriundo da tomada de preços nº 16332/2019/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Ecol Engenharia e Construções Ltda - Epp. **Objeto contratual:** Execução das obras de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde, Porte Ii, do bairro da Glória, no Município de Campina Grande-Pb. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (Seis) meses. **Fundamentação:** Art. 57, § 1º da lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul e Miguel Figueiredo Maia.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16216/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial (Senai). **Objeto:** Contratação De Pessoa Jurídica Especializada No Serviço De Análise Microbiológica Na Água Fornecida Para As Máquinas De Hemodiálise Do Hospital Dr. Edgley, Até 31 De Dezembro De 2020. **Valor Global:** R\$ 46.670,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16110/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Euler De Souza Sales.

**FILIFE ARAÚJO REUL**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

PORTARIA Nº 001/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA



**ELABORAR REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE /PB.**

O Secretário de Agricultura do Município de Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Resolução do FNDE, de nº 18, de 26 de setembro de 2018; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande /PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora **GISEUDA FERREIRA DIAS**, RG N- 2.218.562 SSP/PB, CPF Nº 037.754.304-74, Matrícula Nº 7723 e **JOSENILSON BELMONT DE BRITO**, RG 1.724.006 SSP/PB, CPF Nº 980.640.884-53.

Art. 2º. Compete aos referidos servidores, elaborar e realizar pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande/PB.

Art. 3º. Os Servidores deverão realizar pesquisa de preços mediante utilização dos seguintes parâmetros:

I. Pannel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II. Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha data e hora de acesso, especialmente:

a) Preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) Preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

c) Outros bancos informativos oficiais de preços regionais.

III. Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua

publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de março de 2020.

**RENATO BENEVIDES GADELHA**  
Secretário de Agricultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE****COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA****PROCESSO Nº 1617/2019  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 005/2020 –  
RENOVAÇÃO**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46. ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 304. CEP: 58.101-260. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB. ATIVIDADE PRINCIPAL: OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ, COM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS LATERAIS; DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS TRANSVERSAIS; CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTEIROS E CICLOVIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, ENTRE OS BAIRROS DE BODOCONGÓ E DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE-PB.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

**IV – Esta Licença é válida pelo presente período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo nº 1617/2019**

observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de março de 2020.

**VENCIMENTO: 17/03/2022**

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisando e aprovado pela SESUMA;
2. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002;
3. Evitar o escoamento das águas pluviais e o carreamento da superfície dos solos para as áreas baixas dos terrenos, dotando soluções provisórias de drenagem nas obras, quando necessário;
4. Cumprir o que determina a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), respeitando as Áreas de preservação Permanente (APP's) existentes;
5. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhando todas as medidas de controle a serem adotadas para minimização dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
6. Apresentar licenciamento ambiental das empresas fornecedoras de agregados britados e de exploração de areia;
7. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
8. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**PORTARIA Nº 020/2020/STTP/CG**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES A PORTARIA N. 19/2020/STTP/CG (PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19), NO ÂMBITO DA STTP.**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS** do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais vem dispor sobre medidas complementares à Portaria n. 19/2020/STTP/CG (prevenção ao contágio do COVID-19), no âmbito da STTP.

**RESOLVE**

Art. 1º Adotar, até o dia **30/04/2020**, escalas de revezamento no regime de trabalho dos Agentes de Trânsito:

I – Para os Agentes que operam na fiscalização do trânsito, inclusive nas Centrais de Rádio e de Monitoramento, regime de trabalho em dias alternados, com redução do efetivo determinado pela Coordenação e Gerência de Trânsito, de segunda à sexta-feira, sendo um dia presencial e outro em “prontidão domiciliar”, sem necessidade de compensação das horas não trabalhadas.

II – Para os Agentes que trabalham internamente deverá haver revezamento nos setores, conforme suas necessidades e características próprias, a partir de proposta do responsável pelo setor, autorizada pela Superintendência.

Parágrafo primeiro. Nos finais de semana e feriados a escala será elaborada alternadamente com a Supervisão e a equipe RAM em forma de rodízio, conforme necessidade da Superintendência.

Parágrafo segundo. Fica suspensa a realização de trabalho em regime de **horas extras, banco de horas e compensação de horários**, salvo por extrema necessidade, em função das ações preventivas do COVID 19, previamente autorizadas pela Superintendência.

Parágrafo terceiro. Para o regime provisório de trabalho citado neste artigo, ficam suspensas as compensações de faltas utilizando o banco de horas, anteriores ou atuais.

Parágrafo quarto. Entende-se por prontidão domiciliar a situação em que o Agente fica em domicílio, contudo, poderá ser convocado dentro do seu horário regular de trabalho para atividades em situações emergenciais.

Art. 2º Adotar, até o dia **30/04/2020**, escalas de revezamento no regime de trabalho dos demais servidores, efetivos, contratados, estagiários ou comissionados, de alguns setores, observando as seguintes medidas:

I – Os servidores dos setores de sinalização e semafórica devem permanecer de sobreaviso para atendimento à situações emergenciais.

II – Haverá rodízio de servidores no setor de monitoramento de transportes até enquanto estiverem em operação.

Art. 3º Prorrogar os prazos para defesa de autuação, identificação de condutor infrator e interposição de recursos administrativos por **noventa dias**. Conforme deliberação Nº 185/2020 do CONTRAN

Art. 4º Suspender pelo prazo de **trinta dias** o atendimento ao público. Ficando os servidores de prontidão para qualquer urgência.

Art. 5º Suspender, até **30/04/2020**, o atendimento a solicitações de materiais de interdição e Agentes de Trânsito, tendo em vista o regime de trabalho provisório de tais servidores e redução de efetivo previstos no art. 1º, reforçando a restrição a eventos que impliquem na aglomeração de pessoas.

Art. 6º Para o deferimento do regime domiciliar de trabalho se faz necessária a comprovação da situação de risco, mediante laudos, atestados ou exames médicos vigentes.

Art. 7º Ficam incluídos no grupo de risco e vulnerabilidade previsto no art. 10 da Portaria n. 19/2020:

- a) Gestantes e Lactantes;
- b) Pessoas em situação de saúde que apresentem baixa imunidade.
- c) Idosos

Art. 8º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Superintendente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Campina Grande-PB, 20 de março de 2020.



**FELIX ARAÚJO NETO**

Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande-PB

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de serviços de sinalização viária, demarcação de faixas de trânsito com equipamento que suportem pinturas manuais e mecanizadas, tanque de pressão, válvula de segurança, manômetro, agitador e acionamento hidráulico, sistema de aplicação de tinta a frio com todos os equipamentos, utensílios para seu devido uso, como também transporte, e mão de obra qualificada para serviços em lugares determinados pela superintendência de trânsito e transportes públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Wesley Bernardino Pereira - R\$ 220.000,00.

Campina Grande - PB, 18 de Março de 2020.

**FELIX ARAÚJO NETO**

Diretor Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de sinalização viária, demarcação de faixas de trânsito com equipamento que suportem pinturas manuais e mecanizadas, tanque de pressão, válvula de segurança, manômetro, agitador e acionamento hidráulico, sistema de aplicação de tinta a frio com todos os equipamentos, utensílios para seu devido uso, como também transporte, e mão de obra qualificada para serviços em lugares determinados pela superintendência de trânsito e transportes públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de trânsito Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhorias no Sistema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 18/03/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de

Campina Grande e: CT Nº 00044/2020 - 18.03.20 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 220.000,00.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 00028/2017 **PARTES:** STTP / SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 22/03/2020, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 00003/2017/STTP, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUO NETO / SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA. **ASSINATURA:** 20/03/2020. **FELIX ARAUJO NETO/** Superintendente - STTP

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

#### CONTRATO Nº 0010/2020 EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE MICROFINANÇAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/AMDE: 3390.39.000. **VALOR:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020. **PARTES CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E EIFLER & CELLA LTDA. DATA 10 DE MARÇO DE 2020.

#### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.211/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.211/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS", PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 03/04/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 03/04/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Local: [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a

sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com

Campina Grande, 20 de Março de 2020.

**ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
Pregoeira Oficial

## ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESCOLA INÁCIO LUIS DE LIMA

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 002/2020

Gestor da Escola Municipal INÁCIO LUIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

#### RESOLVE

Nomear os servidores: Mércia Lourenço Barbosa. CPF Nº 917.657.304-49, Zélia Maria da Silva Santos. CPF Nº 035.264.844-90, Maria Mônica da Costa Maciel CPF Nº 068.608.434-97, lotadas na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 09 de março do corrente ano.

Campina Grande, 09 de março de 2020.

**WILSON SILVA MACIEL**  
Matrícula 14639  
Gestor Escolar

### ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PINHEIRO GUEDES

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 001/2020

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Guedes em consórcio com a Escola Municipal Professor Pedro Otávio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as), **SANDRA REGINA APOLINÁRIO CHAVES**, matrícula nº 13.298, **QUITÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS**, CPF: 998.651.304-91 e **MARTINHA RAMOS DE ARAÚJO**, CPF Nº 091.615.994-92, lotados (as) na Secretaria de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de membros Suplentes, ficam nomeados os servidores (as) **MARJORIE LOPES GUIMARÃES LOUREIRO DINIZ**, matrícula nº 12.981 e

**ALUÍZIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**, CPF 498.554.504-00, lotados (as) na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINHEIRO GUEDES**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de Março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de Março de 2020.

**MARIA AMÉLIA ARRUDA ESCOREL**  
Aut. IME 118/2019  
Gestora Escolar

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 002/2020

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Guedes em consórcio com a Escola Municipal Professor Pedro Otávio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as) **MARILENE ALVES POLICARPO**, matrícula 7.738, e **MARIA DO SOCORRO GUEDES BRITO** CPF 019.810.474-09, lotados (as) na Secretaria de Educação para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de Março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de Março de 2020.

**MARIA AMÉLIA ARRUDA ESCOREL**  
Aut. IME 118/2019  
Gestora Escolar

### ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL SOARES

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 003/2020

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Soares, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as), **CÍCERO DOMINGOS PEREIRA**, Matrícula nº 5.922, **MARIA DO**

**SOCORRO CARVALHO**, CPF Nº 645.736.564-72 e **MARIA ESTELA CARVALHO DE SOUSA**, CPF Nº 796.953.884-34, lotados (as) na Secretaria de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de membros Suplentes, ficam nomeados os servidores (as) **SÔNIA RAMOS SOUTO BARBOSA**, CPF Nº 049.265.064-08 e **ALEXANDRE ALVES DE MELO**, CPF Nº 601.864.614-53, lotados (as) na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GABRIEL SOARES**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de Março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de Março de 2020.

**MARIA AMÉLIA ARRUDA ESCOREL**

Aut. IME 118/2019

Gestora Rscolar

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 004/2020

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Soares, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os (as) servidores (as) **ALDEANE COUTINHO RAMOS**, CPF Nº 068.984.884-65 e **EDUARDO JOSÉ DE BRITO BARBOSA**, CPF Nº 584.255.434-72 lotados (as) na Secretaria de Educação para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 11 de Março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 11 de Março de 2020.

**MARIA AMÉLIA ARRUDA ESCOREL**

Aut. IME 118/2019

Gestora Escolar

### **ESCOLA MANOEL DA COSTA CIRNE**

#### PORTARIA Nº 002/2020

O Gestor da Escola Municipal Manoel da Costa Cirne, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

#### **RESOLVE**

Nomear os servidores: Danielle Poliane Sousa dos Anjos, Matrícula Nº 14569, Maria das Graças Magalhães Matrícula Nº 15583, Josina Rosa Silva de Amorim, Matrícula Nº 4743 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 19 de Março do corrente ano.

Campina Grande, 19 de Março de 2020.

**IONALDO PATRÍCIO SANTOS ARAÚJO**

Matrícula: 12421

Gestor Escolar

## **SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### **REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

#### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

#### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB